

**UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES
ÁREA DE ENGENHARIAS E CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO
CÂMPUS DE ERECHIM
CURSO DE ENGENHARIA ELÉTRICA**

CÁSSIO LUCIANO BARATIERI
(Professor Responsável)

NORMATIZAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

**ERECHIM - RS
2024**

APÊNDICE A - Normatização do Estágio Supervisionado Obrigatório – EE

O estágio curricular, seja NÃO-OBRIGATÓRIO ou SUPERVISIONADO (obrigatório), é um processo de aprendizagem indispensável a um egresso que deseja estar preparado para enfrentar os desafios da carreira em Engenharia Elétrica. Está neste processo uma oportunidade de conciliar a teoria com a prática, aprender as peculiaridades e os atalhos da profissão, conhecer a realidade do dia-a-dia do profissional de engenharia.

Durante o período de estágio, pode-se apontar aquilo que o futuro egresso ainda precisa aprender para se aperfeiçoar. É possível identificar deficiências e falhas, sendo este o momento mais apropriado para extrair benefícios dos erros. É também possível incrementar a qualidade do ensino que se tem conforme as dificuldades que o aluno enfrenta.

A carga horária mínima exigida pelo Conselho Nacional de Educação corresponde a mesma carga horária exigida pelo curso de Engenharia Elétrica (160 horas). Empresas firmam contrato com a Instituição e os estudantes como forma de proporcionar ensino e capacitação profissional direcionada durante a realização do estágio.

A Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 foi criada com o intuito de trazer uma maior segurança jurídica nas relações de estágio entre a Instituição de Ensino Superior, a parte Concedente e o Aluno Estagiário, esclarecendo quem pode ofertá-lo, a carga horária, as férias, o número máximo de estagiários contratados pelas empresas, etc.

Quando o estudante decide procurar estágio precisa ter em mente que não deve procurar um “salário”, pois este não é o principal objetivo. Em contrapartida, se tiver uma boa bolsa-auxílio, poderá viabilizar pelo menos a sua estadia e manutenção na cidade em que desenvolve o seu estágio e, eventualmente, o pagamento das suas mensalidades do Curso.

Uma vez alcançado o objetivo de conseguir um estágio, vencidas as dificuldades e tendo-se condições de estagiar, deve-se abraçar a oportunidade, como chance única, pois não faz sentido realizar um estágio curricular se não houver comprometimento, responsabilidade, determinação e expectativa quanto a uma possível efetivação. Também seria desperdício de tempo e de energia passar pelos desgastes do estágio e do Curso, se não houvesse interesse firme em aprender e se preparar para a profissão escolhida ao ingressar na universidade.

Enfim, a regra geral deve ser que todo aluno merece realizar um bom estágio, e que toda empresa merece um bom estagiário. O aluno deve ser produtivo e capaz de ser um profissional pronto a enfrentar os desafios da carreira e gerar boas expectativas de sucesso. A reciprocidade adequada estagiário/empresa e o desenvolvimento acadêmico e profissional garantem sucesso, progresso e realização para ambas as partes. Enfim, a regra geral deve ser que todo aluno merece realizar um bom estágio, e que toda empresa merece um bom estagiário. O aluno deve ser produtivo e capaz de ser um profissional pronto a enfrentar os desafios da carreira e gerar boas expectativas de sucesso. A reciprocidade adequada estagiário/empresa e o desenvolvimento acadêmico e profissional garantem sucesso, progresso e realização para ambas as partes.

Com este enfoque, normatizam-se as principais orientações para a realização da disciplina Estágio Supervisionado Obrigatório (30-568) do Curso de Engenharia Elétrica da Área de Engenharias e Ciência da Computação (AECC) da URI, apresentando os documentos regulatórios e comprobatórios desta atividade. As diretrizes para sua realização fundamentaram-se na Lei 11.788/08.

A.1. Objetivo

O objetivo desta norma é fixar as condições exigidas para a realização da disciplina Estágio Supervisionado Obrigatório (30-568) do Curso de Engenharia Elétrica, da AECC da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – URI.

A.2. Contexto Legal

O estágio curricular supervisionado é uma complementação prática da etapa acadêmica do Curso de Engenharia Elétrica, de caráter técnico, social, cultural e comportamental, que norteia e permite ao aluno a aplicação de conhecimentos teóricos, por meio da vivência em ambientes e tarefas, em situações reais do exercício da futura profissão.

A Lei 11.788 de 25/09/2008 dispõe sobre estágios de estudantes de estabelecimentos de ensino superior. Afirma que:

“Art. 1º Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior [...].

§ 1º O estágio faz parte do projeto pedagógico do Curso, além de integrar o itinerário formativo do educando.

§ 2º O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.”

A Resolução CNE/CES nº 2, de 24 de abril de 2019, é descrito sobre o estágio supervisionado:

Art. 11. A formação do engenheiro inclui, como etapa integrante da graduação, as práticas reais, entre as quais o estágio curricular obrigatório sob supervisão direta do curso.

§ 1º A carga horária do estágio curricular deve estar prevista no Projeto Pedagógico do Curso, sendo a mínima de 160 (cento e sessenta) horas.

§ 2º No âmbito do estágio curricular obrigatório, a IES deve estabelecer parceria com as organizações que desenvolvam ou apliquem atividades de Engenharia, de modo que docentes e discentes do curso, bem como os profissionais dessas organizações, se envolvam efetivamente em situações reais que contemplem o universo da Engenharia, tanto no ambiente profissional quanto no ambiente do curso.

Com o estágio curricular supervisionando busca-se, portanto, promover e viabilizar a parceria entre universidade e empresa, priorizando o aprendizado do aluno e contribuindo para intensificar o entrosamento entre as partes, com vistas às respectivas necessidades em termos de tecnologia e formação profissional.

A.3. Caracterização da Disciplina e do Estágio

O estágio curricular supervisionado, com coordenação de um professor do Curso de Engenharia Elétrica da URI e orientação de um professor da Área de Engenharias e Ciência da Computação – não necessariamente da ENGENHARIA ELÉTRICA – tem caráter obrigatório e é efetivado no Curso através da disciplina Estágio Supervisionado Obrigatório (30-568).

A disciplina está alocada no décimo semestre do Curso e possui 08 créditos, o que corresponde a 160 horas/aula, e tem como pré-requisito que o aluno tenha cursado um mínimo de 3000 horas/aula em disciplinas regulares e eletivas da grade curricular do Curso de ENGENHARIA ELÉTRICA, correspondente a aproximadamente oito semestres.

O estágio deverá ser desenvolvido no decorrer de um semestre letivo (cerca de 30 horas semanais em 06 semanas de estágio). Ainda segundo a Lei 11.788, no Artigo 10:

“A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou

seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior.”

O acompanhamento do cumprimento desta carga horária fica a cargo do supervisor de campo na Unidade Concedente (empresa).

Para que o estágio curricular supervisionado seja válido, o aluno deverá antes efetuar a matrícula na disciplina 30-568 junto à universidade.

A realização do estágio curricular supervisionado dar-se-á mediante ratificação do ACORDO/CONTRATO DE COOPERAÇÃO DE ESTÁGIO (APÊNDICE I) entre a Unidade Concedente e a Instituição de Ensino e do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO (APÊNDICE II), celebrado entre o Aluno Estagiário e a Unidade Concedente (Empresa); com a interveniência obrigatória da Instituição de Ensino Superior (URI). O TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO (APÊNDICE III) entre a empresa e a universidade é desejável.

A Lei 11.788 dispõe que o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, tanto para Estágio Obrigatório quanto Não-Obrigatório, permitindo que o estudante receba bolsa auxílio (ou outra forma de contraprestação) e/ou benefícios relacionados a transporte, alimentação, saúde etc. que venham a ser acordados, sendo compulsória a sua concessão no estágio Não-Obrigatório e espontânea no Obrigatório. Ademais, é assegurado ao estudante um período de recesso proporcional à duração do estágio (um ano de estágio: recesso de 30 dias), a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

Em qualquer situação, o aluno deverá estar seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio de acordo com a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio. Entretanto, responsabilidade pela contratação do seguro poderá, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino.

Todos os procedimentos inerentes à disciplina, incluindo a carga horária mínima supramencionada, deverão ser desenvolvidos durante o semestre letivo, salvo a definição da empresa, a realização da matrícula e a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

A.4. Coordenação, orientação e supervisão do Estágio

A.4.1. Coordenador de Estágio

Por ser o estágio caracterizado por uma disciplina da grade curricular da Engenharia Elétrica, esta deverá estar sob a responsabilidade de um professor. Este deverá ser engenheiro, professor da ENGENHARIA ELÉTRICA, com regime de trabalho de no mínimo 20 horas, indicado pelo coordenador do Curso, referendado pelo colegiado do Curso e AECC através de ata, para o período de 1 (um) semestre.

Este professor desempenhará o papel de coordenador de estágio, cabendo-lhe:

- Definir o cronograma de atividades dos alunos estagiários na disciplina 30-568 e divulgar aos mesmos.
- Atualizar o material de apoio que regulamenta a atividade de estágio.
- Manter um repositório de apoio à disciplina contendo todo o material necessário para estabelecer o vínculo entre a unidade concedente e a URI, bem como o material necessário para a orientação do procedimento a ser seguido pelo aluno estagiário.

- Guardar os documentos comprobatórios dos convênios e Acordos de Cooperação, firmados entre as unidades concedentes e a URI, bem como os Termos de Compromisso de Estágio.
- Calcular as notas e registrar as avaliações.

Respeitando sempre a disponibilidade do professor coordenador de estágio, deverão ser atribuídas 2 (duas) horas à sua carga horária para cada 12 (doze) alunos matriculados na disciplina Estágio Supervisionado Obrigatório – código 30-568.

É recomendável que no semestre que antecede o estágio obrigatório, o professor coordenador da disciplina de Estágio Supervisionado Obrigatório faça uma apresentação dos principais objetivos, das características básicas, da metodologia de trabalho, dos documentos necessários e da sistemática de avaliação do estágio.

A.4.2. Orientador de Estágio

O orientador de estágio deverá ser professor da AECC, com qualificação preferencialmente em área afim à de atuação do aluno estagiário, indicado pelo coordenador do Estágio Supervisionado nos primeiros 15 dias de estágio (cabe ao orientador aceitar ou não o convite após este período). A formalização da orientação dar-se-á pela assinatura do professor no ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE ESTÁGIO (APÊNDICE V).

Respeitando sempre a disponibilidade de horário e de professor, recomenda-se que o número de alunos sob orientação em estágio supervisionado (ES) fique condicionado ao número de alunos sob orientação em trabalhos de conclusão de Curso (TCC) da seguinte forma:

- se os alunos sob orientação em ES são os mesmos que sob orientação em TCC, o número de alunos fica limitado a 05 (cinco);
- se os alunos sob orientação em ES não são os mesmos que sob orientação em TCC, o número fica limitado a 6 (seis);
- São atribuições e/ou funções do professor orientador de estágio:
- Acompanhar rigorosamente as atividades do(s) aluno(s) sob sua orientação durante a realização do estágio, mantendo sempre contato com o supervisor de campo (na empresa) neste período.
- Nortear o aluno quanto à elaboração da proposta de estágio, do relatório parcial e do relatório final de estágio, sempre com o aval do supervisor de estágio.
- Realizar ao menos uma visita técnica ao local de atuação dos alunos em estágio, em comum acordo com o supervisor de estágio e do aluno estagiário; e com o devido registro em documento próprio com o intuito de avaliar as instalações da parte concedente de estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do aluno.
- Avaliar o relatório final de estágio do(s) aluno(s) sob sua orientação.

A.4.3. Supervisor de Estágio

O supervisor de estágio é um profissional qualificado na área de conhecimento do Curso do estudante, com graduação superior tecnológica ou plena, portador ou não de especialização, ou de pós-graduação, vinculado à parte concedente e designado por ela para a função de supervisionar o estagiário no ambiente industrial.

São atribuições e/ou funções do profissional supervisor de campo:

- Auxiliar o aluno na elaboração da Proposta de Estágio Supervisionado, planejando e descrevendo sucintamente as atividades que se pretendem realizar durante o período de estágio.

- Assessorar o aluno em suas atividades de estágio na empresa, proporcionando o desenvolvimento social, profissional e cultural do educando.
- Verificar a realização das atividades de estágio através da leitura dos relatórios parciais, mostrando-se ciente do conteúdo através de carimbo e assinatura.
- Avaliar o desempenho do aluno durante o estágio através do parecer no relatório final de estágio e do formulário de avaliação, conforme os critérios propostos, acompanhado de carimbo e assinatura.
- Encaminhar o formulário de avaliação devidamente preenchido ao coordenador de estágio em envelope lacrado (informações confidenciais) no período estabelecido pelo cronograma.

OBSERVAÇÃO: De acordo com o Art. 9º, inciso III, da Lei 11.788/08, o supervisor de estágio poderá orientar no máximo 10 (dez) estagiários simultaneamente.

A.5. O Aluno Estagiário

O coordenador de estágio deverá, sempre que possível, assessorar os alunos individualmente, conscientizando-os da necessidade de procurar e reservar vagas nas empresas onde pretendam realizar o estágio. Porém, a busca e a articulação com as organizações parceiras visando realizar as atividades de estágio são responsabilidades exclusivas do aluno. A definição da unidade concedente (empresa onde se realizará o estágio) deve sempre acontecer no semestre anterior ao início do estágio obrigatório. Nessa definição, recomenda-se que o aluno procure saber se o programa de estágio ofertado é compatível com o Curso e se as funções e/ou atividades a serem desenvolvidas durante o período são compatíveis com este documento.

A troca do orientador de estágio pelo aluno é possível (motivo de troca de setor, proposta de trabalho, etc.) mediante justificativa por escrito ao Coordenador de Estágio, através da SOLICITAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DO ORIENTADOR DE ESTÁGIO (APÊNDICE IV).

Antes de se encaminhar para o estágio, o aluno deverá mostrar estar ciente das normas estabelecidas neste documento. Para tanto, o aluno deverá comparecer obrigatoriamente à reunião convocada pelo professor coordenador de estágio que marca o início das atividades da disciplina Estágio Supervisionado Obrigatório– código 30-568.

O local de estágio poderá ser o mesmo local de trabalho, caso o aluno esteja empregado, seja proprietário do seu próprio negócio, mantenha vínculo de estágio via agentes de integração, ou atue como um terceirizado. Mesmo nestes casos, será necessário firmar o Acordo de Cooperação entre a Unidade Concedente e a URI, e o Termo de Compromisso de Estágio entre a Unidade Concedente, o estagiário e a URI. Também é possível que o aluno realize o seu estágio em laboratório de pesquisa de outras Instituições de Ensino ou Institutos de Pesquisa no Brasil ou no exterior, desde que aquele estágio de se adapte a esta norma.

O Acordo de Cooperação e o Termo de Compromisso de Estágio deverão ser entregues juntamente com a Proposta de Estágio Supervisionado em data definida no cronograma pelo coordenador de estágio.

A.5.1. Resumo dos procedimentos do aluno

- 1) Definir a unidade concedente (empresa) onde realizará o estágio no semestre anterior, ou ao início do mesmo.
- 2) Definir e solicitar formalmente o professor orientador na instituição com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência ao início das atividades de estágio.
- 3) Realizar a matrícula da disciplina junto à instituição de ensino superior (URI).

- 4) Antes de se encaminhar para o estágio, o educando deverá mostrar que está ciente da Norma do Estágio Curricular Supervisionado.
- 5) Nas primeiras semanas de estágio, o estudante deverá conhecer a empresa e elaborar a proposta de estágio supervisionado com auxílio do supervisor de campo e do professor orientador.
- 6) Até 30 dias após o início do semestre letivo, o aluno terá de submeter ao coordenador de estágio:
 - a. Dados da empresa, área (departamento, setor etc.) em que está atuando. Nome, endereço, telefone e e-mail para contato com o estagiário. Nome, endereço, telefone e e-mail para contato com o supervisor de campo.
 - b. Uma das 3 (três) vias dos documentos Contrato de Estágio e Termo de Compromisso de Estágio, devidamente preenchidos e assinados.
 - c. Proposta de estágio supervisionado, por escrito, com carimbos e assinaturas do professor orientador e do supervisor de campo, descrevendo o planejamento das atividades de estágio curricular.
- 7) Ao completar carga horária do estágio de 50%, o estudante deverá encaminhar ao professor orientador o Relatório Parcial de Estágio – RP para avaliação, conforme a ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO PARCIAL E FINAL (APÊNDICE VI). Este deverá ser por escrito, em papel timbrado da empresa ou universidade (opcional), e é desejável constar o carimbo da empresa e/ou a assinatura do supervisor de estágio.
- 8) No término da carga horária do estágio, o estudante deverá encaminhar ao professor orientador o Relatório Final de Estágio RF, seguindo as mesmas recomendações do item 7, de acordo o modelo proposto (APÊNDICE VI). Este deverá constar obrigatoriamente o parecer do supervisor de campo com sua assinatura e carimbo da empresa.
- 9) A entrega física do Relatório Final de Estágio será acompanhada de uma apresentação do aluno e de uma arguição oral de uma banca de professores, sobre as atividades desenvolvidas durante o estágio curricular supervisionado realizado. A referida banca deverá ser composta pelo Coordenador e pelo Orientador de Estágio.
- 10) O estudante terá um prazo máximo de 05 dias úteis, se necessário, para adequar o Relatório Final de Estágio ou alguma documentação às recomendações dos professores avaliadores.
- 11) A versão definitiva do Relatório Final de Estágio deverá ser entregue com protocolo na coordenação do Curso e arquivada. Recomenda-se o envio de uma cópia digital do arquivo (Relatório Final de Estágio_nome do aluno) ao Coordenador de Estágio.

OBSERVAÇÃO: As datas de entrega são estipuladas conforme data predefinida no calendário proposto pelo Coordenador de Estágio e disponibilizado ao aluno. O não cumprimento destas exigências de prazos acarretará na redução de 10% da nota total da avaliação (1,0 ponto), limitando-se o atraso a 5 (cinco) dias úteis. Passado este prazo, a nota do item avaliado pode ser considerada 0 (zero).

A.6. Funções e/ou atividades de estágio em Engenharia Elétrica

São consideradas válidas para o estágio curricular obrigatório em Engenharia Elétrica as funções e/ou atividades previstas na Resolução do CREA nº 1010, de 22 de agosto de 2005, que regulamenta a atribuição de títulos profissionais, atividades, competências e distinção do âmbito de atuação dos profissionais inseridos no Sistema CONFEA/CREA, para efeito de fiscalização do exercício profissional.

Baseando-se no Artigo 5º do Capítulo II da referida resolução, ficam designadas as seguintes atividades que poderão ser desempenhadas (e conseqüentemente relatadas) de forma integral ou parcial, em seu conjunto ou separadamente, durante o estágio, sempre sob assistência e orientação do supervisor de campo.

- 1) Apoio em gestão, supervisão, coordenação, auditoria, orientação técnica.
- 2) Acompanhamento na execução ou fiscalização de obra ou serviço técnico.
- 3) Condução de equipes de operação, instalação, montagem, manutenção.
- 4) Realização de desenhos, cálculos de dimensionamento, simulação.
- 5) Participação em treinamentos e divulgação técnica.
- 6) Participação em atividades de análise, experimentação, ensaio.
- 7) Participação em atividades de pesquisa, desenvolvimento e extensão.
- 8) Tarefas de padronização, mensuração e/ou controle de qualidade.
- 9) Estudos de viabilidade técnico-econômica e ambiental.
- 10) Acompanhamento em atividades de vistoria, perícia, laudo, parecer técnico.

Não cabe ao estagiário nenhuma responsabilidade formal (documentada e assinada) perante as atividades acima descritas que competem a um engenheiro formado e devidamente registrado legalmente no sistema CREA/CONFEA. Todas elas serão de responsabilização do supervisor de campo ou de outros setores/profissionais da empresa. Cabe ao estagiário realizar tarefas orientadas pelo seu supervisor.

Outras áreas que as não supracitadas poderão ser aceitas mediante a avaliação e aprovação do NDE do Curso de ENGENHARIA ELÉTRICA.

OBSERVAÇÃO: A empresa e o supervisor de estágio devem estar cientes que o principal objetivo do estágio é a capacitação do estudante para o mercado de trabalho e não a utilização dolosa do estágio como instrumento para substituição de trabalhadores permanentes na empresa, com o intuito de reduzir custos trabalhistas por intermédio da supressão de direitos.

A.7. Registro da visita técnica ao aluno estagiário

Com base no Art. 9º Inciso II da Lei nº 11788/08, que afirma que a parte concedente tem a obrigação de “ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural”, o professor Orientador de Estágio ou Coordenador de Estágio deverá realizar uma visita técnica ao local de atuação de cada aluno estagiário que orienta. Esta visita tem o objetivo de verificar *in-loco* as condições técnicas, humanas e de infraestrutura disponibilizadas para a realização das funções e/ou atividades de estágio em ENGENHARIA ELÉTRICA, bem como dialogar com o profissional supervisor de campo a respeito desempenho, qualidades e limitações do estagiário no desenvolvimento do seu estágio. A realização da visita ficará registrada no TERMO DE REGISTRO DE VISITA TÉCNICA AO ALUNO ESTAGIÁRIO (APÊNDICE VII).

As despesas com as visitas técnicas são de responsabilidade da Instituição de Ensino. Estas ficam condicionadas a locais distantes de até 1000 km de cada Campus.

A data para a realização da visita técnica será definida pelo professor orientador e estagiário, sendo comunicada com antecedência de pelo menos uma semana, ao coordenador de estágio e supervisor na empresa.

Nos casos de impossibilidade de se realizar a visita técnica, ou de mudança de data para a visita, ou ainda de necessidade de mais de uma visita, o orientador de estágio deverá justificar formalmente o fato ao coordenador de estágio.

A.8. Metodologia de avaliação da disciplina

A avaliação final da disciplina **Estágio Supervisionado Obrigatório – código 30-568** será divulgada pelo coordenador de estágio, conforme calendário próprio (via portal do aluno), seguindo a metodologia dos itens subsequentes.

A.8.1. Avaliação A1

A avaliação A_1 é calculada da seguinte forma:

$$A_1 = 0,4 PE + 0,6 (RP)$$

sendo:

PE: proposta de estágio supervisionado;

RP: relatório parcial.

A.8.1.1. Proposta de Estágio Supervisionado

A Proposta de Estágio Supervisionado (PE) deverá ser elaborada pelo aluno conforme as orientações do professor orientador e do supervisor de estágio. Deve ser entregue ao coordenador de estágio para avaliação, respeitando o calendário da disciplina.

Cada proposta (PE) será confrontada com o respectivo Relatório Parcial (RP) e Relatório Final de Estágio (RE), com o objetivo de verificar o cumprimento dos objetivos estabelecidos. Modificações de metas e objetivos no decorrer do estágio devem ser comunicados por escrito ao orientador e coordenador do estágio.

A.8.1.2. Relatórios Parciais Mensais

O Relatório Parcial (RP) consiste do relato das atividades em forma de documento escrito, visando o acompanhamento das tarefas executadas durante o período, conforme a proposta preliminar definida.

O RP deverá relatar de forma sucinta em no MÁXIMO 3 (três) páginas a(s) atividade(s) desenvolvida(s) no período a ele referente. Deverão estar contemplados os seguintes itens: hipótese (abordagem do problema com justificativas), método (proposta e desenvolvimento da solução); implicação (discussão dos resultados com justificativas); conclusão (arremate final, consentimento do supervisor de campo, carimbo da empresa, data e assinatura do mesmo é desejável).

Os RP dos alunos serão devidamente avaliados pelo professor orientador e pelo coordenador de estágio seguindo a metodologia (pareceres aprovado, aprovado com ressalvas e reprovado).

A.8.2. Avaliação A2

A avaliação A_2 é calculada da seguinte forma:

$$A_2 = 0,3 FA + 0,7 RF$$

sendo:

FA: Formulário de Avaliação de Estágio do aluno pelo supervisor de estágio;

RF: Relatório Final de Estágio.

A.8.2.1. Formulário de Avaliação de Estágio

O Formulário de Avaliação de Estágio (FA) aborda questões que avaliam aspectos subjetivos do aluno estagiário pelo supervisor de campo, seguindo os critérios estabelecidos no **FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO (APÊNDICE VIII)**.

OBSERVAÇÃO: Em caso de haver mais de um supervisor na empresa, a avaliação do aluno estagiário deverá ser realizada em comum acordo entre os mesmos.

A.8.2.2. Relatório Final de Estágio

O Relatório Final de Estágio (*RF*) é um documento que deve descrever de forma clara e sucinta as atividades de estágio desenvolvidas ao longo do período, em consonância com a proposta previamente definida.

O *RF* deverá ser encaminhado em duas cópias impressas ao coordenador de estágio para avaliação do professor orientador e do coordenador de estágio conforme data estipulada no calendário da disciplina.

O *RF* será avaliado pelos professores conforme a seguinte metodologia:

$$RE = [AO (0,2 ORG + 0,5 CON + 0,3 PSC)]^{1/2}$$

sendo

AO (Arguição Oral): Nota de zero a dez que quantificará a forma de exposição oral do aluno em relação ao conteúdo apresentado no relatório escrito, referente às atividades realizadas, os resultados e as conclusões alcançadas.

ORG (Organização):

Clareza e disposição de ideias: peso 6,0.

Formatação e qualidade: peso 4,0.

CON (Conteúdo):

Dados da empresa: peso 1,0.

Objetivos e justificativas com base nas necessidades da empresa: peso 1,5.

Descrição condizente com a proposta das atividades práticas realizadas durante o período de estágio: peso 3,0.

Apresentação de resultados práticos, com discussões apoiadas em referenciais teóricos consolidados (literatura apropriada): peso 2,0.

Comentários e conclusões: peso 1,5.

Bibliografia citada e consultada: peso 1,0.

PSC (Parecer do supervisor de estágio):

Aspectos técnicos: peso 7,0.

Aspectos pessoais: peso 3,0.

A versão definitiva do *RF*, reproduzido em 2 cópias (uma física e uma digital), deverá conter, na folha de aprovação, as assinaturas do aluno, do coordenador, do orientador e do supervisor de estágio. Todas deverão ser protocoladas pela instituição.

O professor orientador de estágio terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de entrega do *RF* final, para repassar as notas de organização (*ORG*) e conteúdo (*CON*) ao coordenador de estágio para o cálculo das avaliações e a divulgação dos desempenhos finais dos alunos.

A.9. Relação de apêndices vinculados a esta norma

- APÊNDICE I: Acordo/Contrato de Cooperação de Estágio
- APÊNDICE II: Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório Com Bolsa
- APÊNDICE III: Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório Sem Bolsa
- APÊNDICE IV: Solicitação de Substituição do Orientador de Estágio
- APÊNDICE V: Proposta de Estágio Supervisionado
- APÊNDICE VI: Modelo para Elaboração dos Relatórios Parciais e Final
- APÊNDICE VII: Termo de Registro de Visita Técnica ao Aluno Estagiário
- APÊNDICE VIII: Formulário de Avaliação de Estágio

A.10 Considerações finais

- 1) Incentiva-se muito a realização de estágios Não-Obrigatórios previamente à realização do estágio curricular obrigatório. Aos que já estagiaram, são evidentes os benefícios e

vantagens desta experiência. As aulas em sala de aula ensinam conceitos e teorias que são necessárias aos futuros profissionais e a vivência no trabalho/estágio permite assimilar vários elementos que foram repassados e construídos teoricamente;

- 2) Recomenda-se que o Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório seja feito, exclusivamente, em semestre único e, preferencialmente, no último, para que a expectativa de efetivação após um bom estágio possa se concretizar;
- 3) O coordenador de estágio manterá uma planilha de cálculos no qual realizará o cálculo da média final dos alunos para futuro lançamento no Sistema Informatizado da URI;
- 4) Os casos não previstos nesta norma serão decididos pelo NDE do curso de Engenharia Elétrica.



URI

ERECHIM

A.11. Apêndices – Modelos de Documentos para o Estágio Supervisionado

A.11.1. APÊNDICE I: Acordo/Contrato de Cooperação de Estágio



CONTRATO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Contrato para realização de estágio obrigatório e aulas práticas que celebram entre si a Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – Campus de Erechim e a RAZÃO SOCIAL.

Pelo presente instrumento particular, que entre si fazem, de um lado a Instituição de Ensino **URI - UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES - CAMPUS DE ERECHIM**, mantida pela Fundação Regional Integrada, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 1621, Bairro Centro, na cidade de Erechim-RS, inscrita no CNPJ sob nº 96.216.841/0007-03, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, Professor **PAULO ROBERTO GIOLLO**, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO e, de outro lado, **RAZÃO SOCIAL**, pessoa jurídica de direito Privado ou Público quando Município, inscrita no CNPJ/MF sob nº com sede na Rua/Avenida, nº , Bairro , CEP , na cidade de , neste ato representada pelo Diretor/Presidente/Sócio Sr. XXXXX, doravante denominada UNIDADE CONCEDENTE, resolvem celebrar o presente contrato, observadas as disposições da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, mediante o disposto nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este Contrato tem por objetivo normatizar as condições básicas para a realização de estágios obrigatórios dos estudantes do Curso de desta INSTITUIÇÃO DE ENSINO, junto à UNIDADE CONCEDENTE, de interesse curricular obrigatório e na forma da legislação do ensino, a fim de proporcionar experiência prática na linha de sua formação, como complementação ao processo ensino-aprendizagem, por meio de atividades sociais, profissionais e culturais.

CLÁUSULA SEGUNDA – A aceitação do estagiário pela UNIDADE CONCEDENTE não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza com aquele, desde que respeitados os requisitos contidos no Art. 3º da Lei nº 11.788, de 25/09/2008. Desta forma, a UNIDADE CONCEDENTE fica desobrigada quanto aos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para realização de cada estágio em decorrência do presente Contrato, será celebrado um Termo de Compromisso de Estágio, entre o estudante e a Unidade Concedente, com a interveniência obrigatória da Instituição de Ensino. Parágrafo Único. O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório, fundamentado e vinculado ao presente Contrato, ao qual será anexado posteriormente e terá por função básica em relação a cada estágio, particularizar a relação jurídica especial existente entre o estagiário e a UNIDADE CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA - A UNIDADE CONCEDENTE, a seu critério, estabelecerá o fornecimento ou não a título de bolsa ou outra forma de contraprestação ao Estagiário, que terá a finalidade de cobrir as despesas durante o estágio.

CLÁUSULA QUINTA – O estagiário, ficará protegido através da cobertura de seguro de acidentes pessoais durante o período em que estiver realizando o estágio, na forma da legislação em vigor, a ser providenciado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, ou, alternativamente, pela UNIDADE CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA – A UNIDADE CONCEDENTE designará um supervisor do estágio, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida, para orientar e avaliar o estagiário.



Parágrafo Único. A UNIDADE CONCEDENTE deverá permitir o acesso em suas dependências do supervisor acadêmico, para os trabalhos de acompanhamento, supervisão, avaliação do estágio, ou outros que se fizerem necessários.

CLÁUSULA SÉTIMA – Caberá a UNIDADE CONCEDENTE encaminhar com a periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

Parágrafo Único. Por ocasião do desligamento do estagiário, a UNIDADE CONCEDENTE deverá entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

CLÁUSULA OITAVA – Em caso de infração cometida pelo estagiário que contrariem as normas da UNIDADE CONCEDENTE, esta deverá comunicar o fato de imediato à INSTITUIÇÃO DE ENSINO para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA - As partes mutuamente, autorizam a coleta, o tratamento e guarda de documentos físicos e digitais a ele inerentes, uma vez que, torna-se necessário e indispensável a utilização de tais dados em virtude das obrigações decorrentes das legislações educacionais, contábeis e trabalhistas, estando o presente Contrato e as partes atendendo as disposições apresentadas pela Lei Nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento entra em vigor na data da sua assinatura, com vigência por prazo indeterminado, podendo ser alterado, a qualquer tempo, de comum acordo entre as partes. Poderá ainda ser rescindido, unilateralmente, por qualquer das partes, devendo o ato rescisório ser comunicado a outra parte com a antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Erechim/RS, renunciando desde logo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que se originar deste Contrato e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições deste instrumento, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Erechim, .

Sr. Diretor/Presidente
Unidade Concedente de Estágio

Prof. Paulo Roberto Giollo
Instituição de Ensino

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº

A.11.2. APÊNDICE II: Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório Com Bolsa



TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO (De acordo com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008)

Conforme disposto nas Normas Regimentais, Diretrizes Curriculares e Projeto Pedagógico do Curso, celebram entre si o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório, as seguintes partes:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES – CAMPUS DE ERECHIM, mantida pela FuRI - FUNDAÇÃO REGIONAL INTEGRADA, sita na Avenida Sete de Setembro, nº 1621, na cidade de Erechim-RS, inscrita no CNPJ sob nº 96.216.841/0007-03, neste ato representada por seu Diretor Administrativo, PROF. PAULO JOSÉ SPONCHIADO.

UNIDADE CONCEDENTE: RAZÃO SOCIAL, pessoa jurídica de direito privado (ou direito público no caso de Município), inscrita no CNPJ/ME sob nº Inscrição Estadual: com sede na Rua/Avenida, nº, na cidade de, CEP, neste ato representada pelo Sr. Diretor/Presidente.

ESTAGIÁRIO(A): NOME, brasileiro(a), estado civil, portador(a) da carteira de Identidade nº, CPF/ME nº, residente e domiciliado na Rua/Avenida, nº, na cidade de, UF, CEP: , aluno(a) regularmente matriculado(a) no 1º/2º/3º semestre do curso de, sob nº Número RA de nível Superior desta Instituição de Ensino, que será regido pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Termo de Compromisso de Estágio reger-se-á pelas condições básicas estabelecidas no Contrato de Realização de Estágio Obrigatório, celebrado entre a Unidade Concedente e a URI – Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões - Campus de Erechim, na qual o(a) estagiário(a) é aluno(a), substanciando a interferência da mesma, e tendo por finalidade proporcionar experiência prática na linha de formação como uma estratégia de profissionalização, que complementa o processo ensino-aprendizagem.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica comprometido entre as partes que as atividades de Estágio serão desenvolvidas na(s) setor(área) , no período de a , perfazendo horas semanais, totalizando horas, na Disciplina de , código da disciplina . O referido Termo de Compromisso de Estágio poderá ser rescindido decorrido qualquer período com aviso prévio de cinco dias caso houver interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Unidade Concedente fornecerá a título de bolsa ao Estagiário o valor de R\$ (por extenso), que terá a finalidade de cobrir as despesas durante o estágio.

CLÁUSULA QUARTA

À Unidade Concedente caberá:

- Proporcionar ao Estagiário, condições para treinamento prático compatível com o contexto básico da profissão a qual o curso refere-se, objetivando aperfeiçoamento técnico, científico, social e cultural;
- Propiciar a supervisão, orientação e acompanhamento das atividades contidas na programação do Estágio;
- Elaborar programa de atividades a ser cumprido pelo estagiário;
- Designar um supervisor de Estágio, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para avaliação do mesmo;
- Enviar à Instituição de Ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- Por ocasião do desligamento do Estagiário, encaminhar à Universidade o termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- Cumprir com a legislação relacionada à saúde e segurança do trabalho, sendo de sua responsabilidade tal implantação.

CLÁUSULA QUINTA

Ao estagiário caberá:

- cumprir a programação de estágio, comunicando em tempo hábil a impossibilidade de fazê-lo;
- observar as normas internas da Unidade Concedente e conduzir-se dentro da ética profissional;
- elaborar e apresentar a URI e à Unidade Concedente, relatório sobre o estágio realizado e cronograma das atividades.

CLÁUSULA SEXTA

Assim materializado, documentado e caracterizado o presente estágio, segundo a legislação, não ocorrerá vínculo empregatício de qualquer natureza, entre o(a) Estagiário(a) e a Unidade Concedente, nos termos do que se dispõe o Art. 3º da Lei nº 11.788, exceto quando houver descumprimento dos requisitos contidos nos incisos do artigo supra citado, conforme disposto em seu § 2º.

CLÁUSULA SÉTIMA

O(A) Estagiário(a) ficará protegido através de seguro de vida e de acidentes pessoais, durante o período em que estiver realizando o estágio nas dependências da Unidade Concedente, conforme cronograma de atividades anexado a este termo, que tenham como causa direta às atividades de estágio, a ser providenciado pela Instituição de Ensino.

CLÁUSULA OITAVA

Constituem motivos para interrupção imediata da vigência do presente Termo de Compromisso:

- 1º- o abandono do curso ou trancamento de matrícula por parte do Aluno;
- 2º- o não seguimento do convencionado neste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA OITAVA

As partes mutuamente, autorizam a coleta, o tratamento e guarda de documentos físicos e digitais a ele inerentes, uma vez que, torna-se necessário e indispensável a utilização de tais dados em virtude das obrigações decorrentes das legislações educacionais, contábeis e trabalhistas, estando o presente Contrato e as partes atendendo as disposições apresentadas pela Lei Nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA

As partes elegem o Foro da Comarca de Erechim para dirimir qualquer dúvida ou questão que se originar do presente Termo de Compromisso.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições deste Termo de Compromisso, as partes assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus devidos fins e efeitos.

Erechim, .

Unidade Concedente

Estagiário

Instituição de Ensino

TCEO/COMbolsa

A.11.3. APÊNDICE III: Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório Sem Bolsa



TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO (De acordo com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008)

Conforme disposto nas Normas Regimentais, Diretrizes Curriculares e Projeto Pedagógico do Curso, celebram entre si o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório, as seguintes partes:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES – CAMPUS DE ERECHIM, mantida pela FuRI - FUNDAÇÃO REGIONAL INTEGRADA, sita na Avenida Sete de Setembro, nº 1621, na cidade de Erechim-RS, inscrita no CNPJ sob nº 96.216.841/0007-03, neste ato representada por seu Diretor legalmente constituído.

UNIDADE CONCEDENTE: RAZÃO SOCIAL, pessoa jurídica de direito privado (ou direito público no caso de Município), inscrita no CNPJ/MF sob nº Inscrição Estadual: com sede na Rua/Avenida, nº, na cidade de, CEP, neste ato representada pelo Sr. Diretor/Presidente.

ESTAGIÁRIO(A): NOME, brasileiro(a), estado civil, portador(a) da carteira de Identidade nº, CPF/MF nº, residente e domiciliado na Rua/Avenida, nº, na cidade de, UF, CEP: aluno(a) regularmente matriculado(a) no 1º/2º/3º semestre do curso de, sob nº Número RA de nível Superior desta Instituição de Ensino, que será regido pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Termo de Compromisso de Estágio rege-se-á pelas condições básicas estabelecidas no Contrato de Realização de Estágio Obrigatório, celebrado entre a Unidade Concedente e a URI – Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões - Campus de Erechim, na qual o(a) estagiário(a) é aluno(a), consubstanciando a interferência da mesma, e tendo por finalidade proporcionar experiência prática na linha de formação como uma estratégia de profissionalização, que complementa o processo ensino-aprendizagem.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica comprometido entre as partes que as atividades de Estágio serão desenvolvidas no/na (setor/área), no período de a, perfazendo horas semanais, totalizando horas, na Disciplina de, código da disciplina. O referido Termo de Compromisso de Estágio poderá ser rescindido decorrido qualquer período com aviso prévio de cinco dias caso houver interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

À Unidade Concedente caberá:

- Proporcionar ao Estagiário, condições para treinamento prático compatível com o contexto básico da profissão a qual o curso refere-se, objetivando aperfeiçoamento técnico, científico, social e cultural;
- Propiciar a supervisão, orientação e acompanhamento das atividades contidas na programação do Estágio;
- Elaborar programa de atividades a ser cumprido pelo estagiário;
- Designar um supervisor de Estágio, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para avaliação do mesmo;
- Enviar à Instituição de Ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- Por ocasião do desligamento do Estagiário, encaminhar à Universidade o termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- Cumprir com a legislação relacionada à saúde e segurança do trabalho, sendo de sua responsabilidade tal implantação.

CLÁUSULA QUARTA

Ao estagiário caberá:

- cumprir a programação de estágio, comunicando em tempo hábil a impossibilidade de fazê-lo;
- observar as normas internas da Unidade Concedente e conduzir-se dentro da ética profissional;
- elaborar e apresentar a URI e à Unidade Concedente, relatório sobre o estágio realizado e cronograma das atividades.

CLÁUSULA QUINTA

Assim materializado, documentado e caracterizado o presente estágio, segundo a legislação, não ocorrerá vínculo empregatício de qualquer natureza, entre o(a) Estagiário(a) e a Unidade Concedente, nos termos do que se dispõe o Art. 3º da Lei nº 11.788, exceto quando houver descumprimento dos requisitos contidos nos incisos do artigo supra citado, conforme disposto em seu § 2º.

CLÁUSULA SEXTA

O(A) Estagiário(a) ficará protegido através de seguro de vida e de acidentes pessoais, durante o período em que estiver realizando o estágio nas dependências da Unidade Concedente, conforme cronograma de atividades anexado a este termo, que tenham como causa direta às atividades de estágio, a ser providenciado pela Instituição de Ensino.

CLÁUSULA SÉTIMA

Constituem motivos para interrupção imediata da vigência do presente Termo de Compromisso:

- o abandono do curso ou trancamento de matrícula por parte do Aluno;
- o não seguimento do convencionado neste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA OITAVA

As partes mutuamente, autorizam a coleta, o tratamento e guarda de documentos físicos e digitais a ele inerentes, uma vez que, torna-se necessário e indispensável a utilização de tais dados em virtude das obrigações decorrentes das legislações educacionais, contábeis e trabalhistas, estando o presente Contrato e as partes atendendo as disposições apresentadas pela Lei Nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018.

CLÁUSULA NONA

As partes elegem o Foro da Comarca de Erechim para dirimir qualquer dúvida ou questão que se originar do presente Termo de Compromisso.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições deste Termo de Compromisso, as partes assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus devidos fins e efeitos.

Erechim, .

Unidade Concedente

Estagiário(a)

Instituição de Ensino

TCEO/sem bolsa

A.11.4. APÊNDICE IV: Solicitação de Substituição do Orientador de Estágio

Eu, _____, aluno(a) do Curso de Engenharia Elétrica, matriculado(a) sob nº _____, venho por meio desta solicitar a substituição do(a) Sr(a). _____, Professor(a) do Departamento de Engenharias e Ciência da Computação, pelo(a) Professor(a) _____ do mesmo departamento como orientador(a) de minhas atividades de estágio curricular supervisionado.

Motivo(s):

_____, _____ de _____ de 20____.

Aluno(a)

Com base nos termos supracitados, aceito a substituição do(a) referido(a) professor(a).

_____, _____ de _____ de 20____.

(Coordenador de Estágio)

URI

ERECHIM

A.11.5. APÊNDICE V: Proposta de Estágio Supervisionado

INSTRUÇÕES:

- **Não elaborar capa**, pois o cabeçalho contém todas as informações necessárias para identificar o documento. O cabeçalho deve constar apenas nesta primeira página;
- Este documento deve conter no máximo **03 (TRÊS) páginas**, a contar desta, com fonte tamanho 12 e espaço entre as linhas de texto de 1,5. Figuras, quadros e tabelas devem conter legenda e fonte, bem como devem estar apresentadas no texto;
- **Não utilizar anexos ou apêndices**, ou seja, todas as informações deste documento deverão estar sintetizadas em até 03 páginas;
- Esta proposta deverá ser entregue ao Prof. coordenador do Estágio Supervisionado Obrigatório na forma e no prazo informado pelo mesmo na reunião de instruções com os alunos, no início do semestre, e divulgados no Portal RM.

Obs.: Após finalizar este documento e, antes de imprimi-lo, delete estas instruções.

1) IDENTIFICAÇÕES:

Estagiário: _____

Prof. orientador (na URI): _____

Supervisor (Profissional na Empresa): _____

- 2) DADOS DO ESTAGIÁRIO:** área e/ou setor onde se desenvolverá o estágio na empresa, endereço, telefone e e-mail para contato.
- 3) DADOS DO SUPERVISOR NA EMPRESA:** nome, titulação profissional, cargo e/ou função na empresa, endereço, telefone, e-mail.
- 4) DADOS DA EMPRESA:** nome, endereço, telefone, e-mail, site, ramo de atividade, produtos, nº empregados, fornecedores, clientes, concorrentes, etc.
- 5) DESCRIÇÃO DA(S) ÁREA(S) E/OU SETOR(ES) DA EMPRESA ONDE SE DESENVOLVERÁ O ESTÁGIO**
- 6) CRONOGRAMA DO ESTÁGIO:** um quadro contendo o cronograma previsto para o estágio, seguido de uma breve discriminação das tarefas a serem executadas no período de estágio (em consonância com a Norma de Estágio Supervisionado Obrigatório).

(Assinatura)
Nome do Estagiário

(Assinatura e carimbo)
Supervisor do Estágio

(Assinatura e carimbo)
Nome do Prof. Orientador (URI)

Data

A.11.6. APÊNDICE VI: Modelo para Elaboração dos Relatórios Parciais e Final**INSTRUÇÕES:**

- **Não elaborar capa**, pois o cabeçalho contém todas as informações necessárias para identificar o documento. O cabeçalho deve constar apenas nesta primeira página;
- Este documento deve conter no máximo **03 (TRÊS) páginas**, a contar desta, com fonte tamanho 12 e espaço entre as linhas de texto de 1,5. Figuras, quadros e tabelas devem conter legenda e fonte, bem como devem estar apresentadas no texto. Caso sejam utilizadas fotos de pessoas, não identificar as pessoas que não sejam o estagiário, o orientador ou o supervisor do estágio, podendo ser editada uma “tarja” nos rostos dos funcionários e demais.
- **Não utilizar anexos ou apêndices**, ou seja, todas as informações deste documento deverão estar sintetizadas em até 03 páginas;
- Este relatório deverá ser entregue ao Prof. coordenador do Estágio Supervisionado Obrigatório na forma e no prazo informado pelo mesmo na reunião de instruções com os alunos, no início do semestre, e divulgados no Portal RM.

Obs.: Após finalizar este documento e, antes de imprimi-lo, delete estas instruções.

1) IDENTIFICAÇÕES:

Estagiário: _____
Prof. orientador (na URI): _____
Supervisor (Profissional na Empresa): _____

2) DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: descrever as atividades utilizando uma linguagem técnica com coesão textual e verbalização em 3ª pessoa. Deverão ser utilizadas figuras contendo fotos, projetos, detalhes, planilhas, etc, que comprovem, dentre as atividades realizadas no período, as consideradas mais relevantes pelo aluno, resguardadas a forma de sigilo mencionada nas instruções deste documento.

3) CONCLUSÃO: Discussão dos resultados obtidos nas atividades realizadas no estágio, correlacionando com as disciplinas do curso de engenharia elétrica e áreas afins, fazendo uma auto-análise, relatando no que isso impactou: a) na sua formação pessoal e profissional; b) nos resultados da empresa, técnica e economicamente.

(Assinatura)
Nome do Estagiário

(Assinatura e carimbo)
Supervisor do Estágio

(Assinatura e carimbo)
Nome do Prof. Orientador (URI)

Data

A.11.7. APÊNDICE VII: Termo de Registro de Visita Técnica ao Aluno Estagiário

Com base no Art. 9º Inciso II da Lei nº 11788/08, que afirma que a parte concedente tem a obrigação de “ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural”

1) APRESENTAÇÃO

Unidade concedente: _____

Data da visita: ___/___/___

Aluno: _____

Orientador (Professor da URI): _____

2) AVALIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO:

De acordo: () Sim () Não

Parecer do(a) orientador(a) do estágio: _____

3) AVALIAÇÃO DAS ADEQUAÇÕES DA PARTE CONCEDENTE À FORMAÇÃO SOCIAL, PROFISSIONAL E CULTURAL DO ALUNO:

De acordo: () Sim () Não

Parecer do(a) orientador(a) do estágio: _____

Observações: _____

Orientador do
Estágio Supervisionado

Coordenador do
Estágio Supervisionado

Coordenador da
Engenharia Elétrica

Data

URI

ERECHIM

A.11.8. APÊNDICE VIII: Formulário de Avaliação de Estágio
1) IDENTIFICAÇÕES:

 Estagiário: _____
 Prof. orientador (na URI): _____
 Supervisor (Profissional na Empresa): _____

2) PERÍODO DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO: de ____/____/____ a
 ____/____/____

3) CARGA HORÁRIA TOTAL DE ESTÁGIO: _____

		CONCEITO				
		INSATISFEIT	REGULAR	BOM	MUITO BOM	EXCELENTE
		1	2	3	4	5
GRUPO I Aspectos Humanos 30%						
1	ASSIDUIDADE: cumprimento do horário de estágio e ausência de faltas.					
2	DISCIPLINA: observância das normas e regulamentos internos da empresa.					
3	SOCIABILIDADE: facilidade de contato com colegas, supervisores e com pessoas em geral.					
4	COOPERAÇÃO: disposição para cooperar com colegas e atender prontamente as atividades solicitadas.					
5	MERECIMENTO DE CONFIANÇA: disposição demonstrada quanto ao sigilo das atividades a ele confiadas.					
6	RESPONSABILIDADE: zelo pelo material, equipamentos e bens da empresa.					
7	DESEMBARAÇO: grau de facilidade e espontaneidade com que age frente a pessoas, fatos e situações.					
8	MATURIDADE: estabilidade de comportamento frente às diversas situações.					
SUB-TOTAIS						
TOTAL 1						
$N1 = \frac{\text{TOTAL 1}}{40} \times 3$		N1 =				
		CONCEITO				
		INSATISFEIT	REGULAR	BOM	MUITO BOM	EXCELENTE
		1	2	3	4	5
GRUPO II Aspectos Produtivos 35%						
1	QUALIDADE DE TRABALHO: grau de cuidado na execução de tarefas.					
2	CUMPRIMENTO DAS TAREFAS: considerar o volume de atividades cumpridas dentro de padrão razoável de qualidade.					

3	INICIATIVA/INDEPENDÊNCIA: iniciativa demonstrada para desenvolver suas atividades sem dependência de outros.					
4	ORGANIZAÇÃO E MÉTODO NO TRABALHO: uso de meios racionais, visando melhorar a organização para a boa execução do trabalho.					
SUB-TOTAIS						
TOTAL 2						
$N2 = \frac{\text{TOTAL 2}}{20} \times 3,5$		N2 =				
GRUPO III Aspectos Profissionais 30%		CONCEITO				
		INSATISFEIT	REGULAR	BOM	MUITO BOM	EXCELENTE
		1	2	3	4	5
1	ENGENHOSIDADE: capacidade de sugerir, projetar ou executar modificações e/ou inovações.					
2	NÍVEL DE CONHECIMENTO TEÓRICO: conhecimento demonstrado no desenvolvimento das atividades programadas.					
3	RENDIMENTO NO ESTÁGIO: qualidades de trabalho, rapidez, precisão.					
4	FACILIDADE DE COMPREENSÃO: rapidez e facilidade em interpretar, por em prática ou entender instruções e informações verbais ou escritas.					
5	ESPÍRITO INQUISITIVO: disposição que demonstrou para aprender.					
SUB-TOTAIS						
TOTAL 3						
$N3 = \frac{\text{TOTAL 3}}{25} \times 3,5$		N3 =				

Nota final = **N1 + N2 + N3** = (_____)

(Assinatura e carimbo)
Supervisor do Estágio
Data _____